



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIAO
CNPJ: 03.238.904/0001-48

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Solicitação	Responsável	Data
00745/26	Wesley Valadares Cardozo	15/04/2026
Descrição		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, C		
Poder		
EXECUTIVO		
Órgão		
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Setor Solicitante		
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Centro de Custo		
232 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METALICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTADIO MUNICIPAL JOSE JAIVONA MENDES, NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIAO-MT.

Item	Cód. Produto	Descrição dos Itens/Serviços	Unidade	Qtde
1	162.007.003	CONSTRUCAO DA COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO ESTADIO JOSE JAIVONA MENDES- BEIRA RIO	UND	1

AGUINALDO MOURA DA SILVA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

COMUNICAÇÃO INTERNA/2026

Porto Esperidião - MT, 23 de março de 2026.

Para: Departamento de Compras

A.C : Sr(a). Giuliana Menkes Negro

Assunto: **Solicitação Faz;**

Venho por meio desta, solicitar de Vossa Senhoria que seja realizada através dos tramites legais, Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços no município de Porto Esperidião;

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

Segue em anexo DFD para contratação.

Atenciosamente,

Aguinaldo Moura da Silva
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 114/2025

000002



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo

Mediante este termo fica autuado processo administrativo instruído sob o Nº **027/2026**, na forma da Lei 14.133/21.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT,

Na forma constante no termo de referência.

Dê seguimento ao processo.

Porto Esperidião – MT 10 de abril de 2026.

AGUINALDO MOURA DA SILVA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Portaria 114/2025

004003



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

O Setor de Engenharia vem, por meio desta, solicitar a abertura de processo para contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Campo Municipal, conforme proposta técnica e comercial apresentada.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de fabricação e montagem de cobertura metálica das arquibancadas do Campo Municipal, compreendendo:

- Fabricação e montagem de 294 m² de cobertura metálica em telhas trapezoidais pré-pintadas;
- Fabricação e montagem de 36 m² de fechamento lateral;
- Remoção parcial da estrutura existente;
- Pintura estrutural na cor a ser definida pela Administração;
- Fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa

execução do serviço.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A intervenção faz-se necessária visando proporcionar maior proteção contra intempéries (sol e chuva), conforto aos usuários, segurança estrutural e preservação do patrimônio público.

A adequação estrutural das arquibancadas do Campo Municipal busca melhorar as condições de uso do espaço esportivo, garantindo estabilidade da estrutura, durabilidade dos materiais empregados e melhores condições para realização de eventos esportivos e atividades comunitárias.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá executar os serviços com fornecimento integral de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra especializada, observando as seguintes especificações mínimas:

3.1 Estrutura Metálica

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br

000004



A estrutura deverá ser executada em aço estrutural, obedecendo às normas técnicas vigentes, contendo no mínimo:

- Perfil U 100x50 chapa #12;
- Metalon 100x50 chapa #12;
- Perfil Terça 75x40x15 chapa #14 galvanizada;
- Perfil U 92x30 chapa #14 galvanizada;
- Tubos 2" chapa #14;
- Vergalhão mecânico 3/8.

Todos os perfis deverão apresentar espessura compatível com a especificada, sem empenamentos, corrosões ou deformações, sendo vedada a utilização de material reaproveitado.

3.2 Cobertura

- 294 m² de cobertura com telhas trapezoidais pré-pintadas, na cor a ser definida pela Administração;
- 36 m² de fechamento lateral;
- Calhas metálicas pré-pintadas para escoamento pluvial;
- Parafusos brocantes galvanizados 3/4 x 3/16;
- Remoção parcial da estrutura existente quando necessário.

As telhas deverão possuir pintura industrial anticorrosiva e resistência adequada às condições climáticas da região.

3.3 Soldagem e Montagem

- Soldas executadas com eletrodo 3.25 E6013;
- Execução conforme normas AWS-A5.1 e AWS-A5.5;
- Montagem com alinhamento, nivelamento e prumo adequados;
- Reforços estruturais quando necessários para garantir estabilidade e segurança.

3.4 Pintura e Acabamentos

- Pintura estrutural epóxi na cor definida pela Administração;
- Tratamento anticorrosivo nas áreas soldadas;
- Repintura da parte externa da cobertura existente;
- Manutenção das tesouras metálicas existentes de 1,30 m, quando em condições estruturais adequadas.

3.5 Normas Técnicas

A execução deverá obedecer às seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 8800 – Projeto de Estruturas de Aço;
- ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ABNT NBR 6123 – Forças Devidas ao Vento em Edificações

3.6 Responsabilidade Técnica

- Apresentação de ART de Execução devidamente registrada no CREA;
- Responsável técnico habilitado;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho, especialmente NR-18 e NR-35;
- Responsabilidade integral pela segurança da obra durante a execução.

7 Prazo e Garantia

- Prazo de execução: até 60 dias após emissão da Ordem de Serviço;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses quanto à estabilidade estrutural, fixação das telhas e integridade da pintura.

4. Considerações Finais

Encaminha-se em anexo a proposta orçamentária apresentada para que sejam adotadas as providências cabíveis quanto à formalização do processo administrativo de contratação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos complementares.

Porto Esperidião – MT, 10 de janeiro de 2026.

Ronne Peterson Vieira Zocal

Ronne Peterson Vieira Zocal
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

000006

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporatoesperidiao.com.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

- 1. SÍNTESE DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.1. Principal Característica:

☒ Obras e serviços de engenharia

1.2. Forma de Contratação Sugerida:

☒ Contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, observado o limite legal vigente e demais requisitos aplicáveis.

2. SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade promover melhorias na estrutura física do Estádio Municipal José Jaivona Mendes, proporcionando maior segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, atletas, servidores e público em geral que frequentam o local durante eventos esportivos, recreativos e culturais.

Atualmente, as arquibancadas do estádio encontram-se desprovidas de cobertura adequada, expondo os espectadores diretamente às intempéries, como forte incidência solar e chuvas, comprometendo a permanência do público, a utilização do espaço e a realização de eventos em condições adequadas.

A execução da cobertura metálica permitirá melhores condições de uso do estádio, ampliando a capacidade de acolhimento da população, incentivando a prática esportiva, fortalecendo as atividades de lazer e valorizando o patrimônio público municipal.

A solução em estrutura metálica mostra-se a mais adequada devido à sua durabilidade, resistência, agilidade na fabricação e montagem, além de apresentar melhor custo-benefício em comparação a outros sistemas construtivos.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR:

☐ Plano de Contratação Anual - PCA

☒ Outro instrumento de planejamento (especificar)

O Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

4. EQUIPE SUGERIDA PARA O PLANEJAMENTO (ETP E PROJETOS):

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL - CREA/MT: 50544 RNP: 1219792012

Atividade: Responsável Técnico do Estudo Técnico Preliminar ETP e Técnico do Termo de Referência - TR.

FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula n.º 13.152

Atividade: Gestor do Contrato.

MOISÉS CARDOSO DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 758-1

Atividade: Fiscal do Contrato.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE O OBJETO DEVE ESTAR DISPONÍVEL:

09/06/2026

6. ENCAMINHAMENTO: Ao responsável técnico pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP ou procedimento equivalente, autorizando a instauração dos atos preparatórios à contratação.

Porto Esperidião/MT, 23 de março de 2026.

AGUINALDO MOURA DA SILVA

- Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer -
Portaria: 114/2025

000003



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - OBJETO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar – ETP DESTINADO À ANÁLISE DA VIABILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL “JOSÉ JAIVONA MENDES”, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INSTRUEM O PROCESSO.

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

2.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- () Plano Plurianual – PPA;
- () Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026; e
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

O Plano de Contratação Anual está em fase de elaboração.

2.1.1. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

- a) Órgão: 11- Secretaria de Esporte e Lazer
- b) Unidade: 01 Departamento de Esporte e Lazer
- c) Função: 27 – Desporto e Lazer
- d) SubFunção: 812-Desporto Comunitário
- e) Proj / Ativ: 1143- Construção de Cobertura da Arquibancada Estadio José Jaivona Mendes.
- f) Dotação: 4.4.90.00

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

- Proporcionar maior conforto e proteção aos usuários das arquibancadas;
- Melhorar a infraestrutura esportiva do município;
- Incentivar a realização de eventos esportivos, culturais e recreativos;
- Valorizar o patrimônio público municipal;
- Reduzir custos futuros com manutenção corretiva e adaptações improvisadas;
- Garantir melhores condições de uso e permanência do público no estádio.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Apresentação de profissional, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU da região da empresa licitante, na forma da Lei nº 5.194, de 1966, que demonstre ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica com objeto compatível ou similar ao objeto deste Edital;



- b) Apresentação de Certidão ou Atestado de capacidade técnica operacional em nome da Licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega de objeto similar ou compatível ao especificado neste edital e seus anexos, contendo informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados e a aferição da semelhança ou afinidade com o objeto licitado;
- c) Atestados contendo CNPJ da licitante, endereço atualizado da empresa, identificação do objeto executado, e nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão, com a Administração se resguardando no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente para obter informações sobre os serviços e solicitar cópias dos contratos e outros documentos comprobatórios;
- d) Realização de visita ao local da obra mediante agendamento, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação em relação ao local da obra.
- e) A visita técnica poderá ser facultativa, sendo disponibilizadas informações suficientes no projeto básico, ficando sob responsabilidade da licitante o conhecimento das condições locais."

5 - LEVANTAMENTO DA DEMANDA / QUANTITATIVOS

Para atender à demanda de execução da fabricação e montagem da cobertura metálica das arquibancadas do Estádio Municipal "José Jaivona Mendes", foram realizados levantamentos de quantitativos conforme memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma básico fornecidos. Esses levantamentos embasam a execução dos serviços necessários para atender às necessidades específicas da região.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1. Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/serviço encontra-se no mercado na condição de produto: ☒ **COMUM** - ☐ **ESPECIAL**.

6.2. A solução descrita no objeto, é aquela que mais atende os resultados almejados, que, aliados, as condições de habilitação, fornecimento, prazo de entrega/execução, descrição do objeto, quantidade e resultados esperados, atenderão os resultados almejados.

6.3. As soluções existentes no mercado, encontram-se apuradas em:

- a) ☒ **larga escala** - ☐ **mercado restrito**;
- b) podem ser fornecidos por fornecedores exclusivamente ☐ **locais** na condição de ME/EPP, ou,
- c) ☒ **por todas as empresas interessadas no objeto**, independente de sua localização geográfica.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Após análise das alternativas disponíveis para melhoria das arquibancadas do Estádio Municipal José Jaivona Mendes, verificou-se que a fabricação e montagem de cobertura metálica é a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração.

A estrutura metálica apresenta maior resistência, durabilidade e rapidez de execução quando comparada a outros métodos construtivos, além de exigir menor manutenção ao longo do tempo. Sua instalação possibilita proteção eficiente contra sol e chuva, proporcionando mais conforto e segurança ao público.

Outra vantagem da cobertura metálica é a possibilidade de adaptação às dimensões existentes das arquibancadas, permitindo melhor aproveitamento do espaço e reduzindo interferências na estrutura atual do estádio.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução do objeto mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum de engenharia e o valor estimado dentro do limite legal.



8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação, por se tratar de objeto comum para atender às necessidades do município de Porto Esperidião/MT, não será parcelada, considerando a singularidade dos serviços a serem prestados e a necessidade de garantir um espaço que pode ser utilizado para eventos e atividades comunitárias, fortalecendo o vínculo com a população local, assegurando a execução coordenada e eficaz das intervenções planejadas.

8.1. Para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

- a) () item/unitário;
- b) () Grupo/lote;
- c) (X) Geral/global.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Em se tratando de atos preparatórios, recomenda-se as seguintes providências:

- a) () Nenhuma;
- b) () Capacitação de Gestor e/ou Fiscal do Contrato;
- c) (x) Designação de gestor e fiscal do contrato, bem como acompanhamento técnico da execução.
- d) () Licença Ambiental;
- e) () Estudo de Impacto Ambiental;
- f) () Audiência Pública (art. 21, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021);
- g) () Consulta Pública (art. 21, §Único da Lei Federal n.º 14.133/2021);

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1 () O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente com o seguinte objeto acessório

10.2 (X) O presente objeto não possui contratação correlata ou interdependente, sendo considerada autônoma ou suficiente aos fins a que se destina.

11 - LOCAIS DE ENTREGA

11.1. O objeto a ser contratado e fornecido segundo este ETP deverá ser entregue e executado, conforme definido no memorial descritivo e na planilha quantitativa/orçamentária.

12 - POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESCARTE

12.1. Em relação a realocação de equipamentos e descarte, quando da aquisição dos objetos constantes neste ETP, serão necessárias as seguintes providências.

- a) (X) Nenhuma;

13 - RISCOS INERENTES AO CONTRATO

13.1. Considerando os riscos vinculados e inerentes a execução do objeto, recomenda-se a exigências das seguintes condições de mitigação de sinistros e gestão de riscos:

- a) () manutenção/revisão periódica e certificada;
- b) (X) fiscalização com apoio técnico especializado;

"A execução contará com fiscalização técnica especializada, visando mitigar riscos estruturais e garantir a qualidade dos serviços."

006041



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Diante das peculiaridades do objeto, características, estimativas, volumes e periodicidades da execução/fornecimento, recomenda-se as seguintes adequações nos locais de recebimento e/ou órgão demandantes:

Nenhuma;

15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após estudos e avaliações necessárias, os funcionários públicos designados para a confecção do presente ETP, deliberam pela sua:

- a) ☒ Viabilidade e seguimento do procedimento, para a elaboração do respectivo Termo de Referência;
- b) ☐ Viabilidade com ressalva, devendo serem adotadas as previamente as seguintes medidas:
- c) ☐ Inviabilidade plena, considerando as seguintes razões:

RONNE PETERSON VIEIRA ZOCAL
CREA/MT: 50544 RNP:1219792012
Responsável Técnico

16. AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

16.1. Ante as considerações acima, na condição de autoridade máxima do(s) órgão(s) demandante(s) com poder decisório, concluo(ímos) pela:

- a) ☒ Autorização do prosseguimento da contratação, expedindo-se o respectivo Termo de Referência e/ou Projeto Básico ou Executivo;
- b) ☐ Determinação de saneamento das pendências, medidas de saneadoras ou de integridade elencadas acima, e, após, com retorno dos procedimento para nova deliberação; ou
- c) ☐ Arquivamento do feito, diante do teor conclusivo pela sua inviabilidade.

Porto Esperidião/MT; 27 de março de 2026.

AGUINALDO MOURA DA SILVA
Secretario de Municipal de Esporte e Lazer
(Portaria n.º 114/2025)

006042



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SÍNTESE: Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**, COMPREENDENDO A FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA METÁLICA DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSÉ JAIVONA MENDES", NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.
 - a) Fiscal do Contrato: Moises Cardoso de Oliveira – Matrícula nº 758-1
 - b) Gestor do Contrato: Francisco Silva de Oliveira Junior – Matrícula nº 13152
 - c) Vigência Contrato: 12 meses
 - d) Prazo de Execução: O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.
2. **ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):**
 - a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3. **INFORMAÇÕES GERAIS:**
 - 3.1. **Tipo da Despesa:**
 - ☐ Serviço não continuado
 - ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ Material de consumo
 - ☐ Material permanente / equipamento
 - ☒ **Obras e serviços de engenharia**
 - ☐ Locação
 - ☐ Serviços técnicos especializados
 - 3.2. **Rito:**
 - ☐ Sumário (valor de até 70%, conforme os art 2º do Decreto Municipal 10/2024 e 1º do Decreto Municipal 19/2025)
 - ☐ Ordinário
 - ☒ **Eletrônico**
 - 3.3. **Fundamento Legal:**
 - ☐ Dispensa de Licitação – artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
 - ☒ **Dispensa Eletrônica – artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**
 - 3.4. **Tipo de Julgamento:**
 - a) ☒ **Menor Preço.**
 - b) ☐ Maior Percentual de desconto.
 - c) ☐ por lote.
 - d) ☐ por item.
 - e) ☒ **valor global.**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

4. OBJETO

A contratação compreende a execução dos serviços de:

- Fabricação de estrutura metálica
- Transporte
- Montagem e instalação da cobertura
- Fixação, acabamento e ajustes estruturais
- Demais serviços necessários à completa execução.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na execução de cobertura metálica nas arquibancadas do Estádio Municipal, visando proporcionar proteção contra intempéries, maior conforto aos usuários e melhoria da infraestrutura esportiva.

A estrutura metálica foi escolhida por apresentar:

- a) Alta durabilidade
- b) Resistência estrutural
- c) Rapidez de execução
- d) Melhor custo-benefício

5.2. A solução atende plenamente às necessidades da Administração, promovendo a valorização do espaço público e incentivando a prática esportiva.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) Regularidade jurídica da empresa fornecedora, com comprovação de sua existência e regularidade perante os órgãos competentes;
- b) Regularidade fiscal, demonstrando a quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- c) Regularidade trabalhista, evidenciando o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sindicais;
- d) Qualificação Técnica; Registro da empresa no CREA; Responsável técnico habilitado; Atestado de capacidade técnica compatível.
- e) Os serviços deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis a estruturas metálicas.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

7.1 Habilitação jurídica:

- 7.1.1. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 7.1.4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o

006014



exigir.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

e) Poderão ser apresentadas as respectivas certidões descritas nas alíneas "c" e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

h) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

7.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3. Qualificação Econômica - Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial (AUTOR E RÉU), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.1.1. A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.3.2. Caso as empresas estejam em recuperação judicial deverão apresentar plano de recuperação aprovado pelo Poder Judiciário para participar da licitação.

7.3.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.4. As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

7.3.5. Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para



cumprimento da lei de licitações.

7.3.6. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo Autor e em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, a Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de registro da empresa e do profissional responsável técnico no CREA ou CAU, na forma da legislação vigente, devendo, caso não sejam registrados no Estado de Mato Grosso, providenciar o visto no respectivo conselho no momento da assinatura do contrato.

7.4.1.1. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de contrato social (quando sócio), registro em carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vínculo.

7.4.2. Atestado de capacidade técnica (no mínimo 01 (um) atestado), expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove de maneira satisfatória que a proponente prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

7.4.3. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.4.4. Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do responsável deverá ser feita com reconhecimento de firma ou por assinatura digital.

7.4.5. O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4.6. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.5. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.5.1. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA, DESTINADA AO CONHECIMENTO DO LOCAL, PODENDO SER SUBSTITUÍDA POR DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.

7.6 Das Declarações:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) de que se comprometem a cumprir com as disposições do Decreto Municipal Nº 03/2024, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- h) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal ou órgão requisitante; e
- i) que conhece o local da obra, dele não havendo qualquer empecilho que inviabilize a adequada elaboração da Proposta de Preços.

7.7. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

- 7.7.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.7.7. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.7.8. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.7.9. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.7.10. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 8.1. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.
- 8.2. Serão recebidos pela Administração somente as medições que estiverem atestadas total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato.
- 8.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, todos os meios necessários para demonstrar a efetiva execução dos serviços constantes da Medição apresentada.
- 8.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, até o local da obra, inclusive a fixação de Placa Informativa da obra, segundo os parâmetros indicados pela Administração.
- 8.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido no Projeto Executivo de Engenharia, realizando as obras dentro dos prazos acordados e de acordo com as especificações técnicas e normativas.
- 8.6. A CONTRATADA deve garantir que todos os materiais e serviços utilizados na obra atendam às especificações

COGO 17



técnicas do projeto e sejam de qualidade adequada, conforme os padrões e normas vigentes.

8.7. A CONTRATADA é responsável por obter todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a execução da obra, garantindo a conformidade com as legislações e regulamentações locais.

8.8. A CONTRATADA deve fornecer relatórios periódicos sobre o andamento das obras à Administração, conforme solicitado, e colaborar com a fiscalização para a realização de inspeções e auditorias.

8.9. A CONTRATADA deve assegurar a proteção adequada do local da obra, prevenindo acidentes e danos a terceiros, e adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a execução dos serviços.

8.10. A Empresa Vencedora deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para cumprir o cronograma de execução da obra.

8.12. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para execução do objeto, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.13. Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

8.14. É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2. A medição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo de Engenharia, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço indicados pela respectiva medição e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e desde que não supere 02 (dois) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

000013



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar;
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) medição parcial ou total devidamente atestada.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas medições atestadas.

9.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

9.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

9.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

9.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.16.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

9.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas documentação e medições atestadas.

9.21. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, em conformidade com art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$
365

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

9.23. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.23.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

9.23.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

9.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

10. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

10.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

10.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

10.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Porto Esperidião/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

10.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

0000/



para a boa execução do ajuste.

10.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.14. Responder eventuais pedidos de repactuação ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10.16. Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da obra, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. RECEBIDA A ORDEM DE SERVIÇO, INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS;

11.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

11.3. Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao Cronograma da Obra.

11.3.1. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Comunicar ao contratante, no prazo 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de fato e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto pelo Cronograma da Obra, com a devida comprovação.

11.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

11.7. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

11.8. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

11.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.11. Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Projeto Executivo.

11.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.15. Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do



Contrato Administrativo;

11.16. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

11.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

11.26. A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

11.27. A execução da obra deverá ser no local indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

11.28. Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão-de-obra, recursos logísticos e materiais disponíveis do mercado interno de Porto Esperidião/MT, nos termos do artigo 25, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

000012



12.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

12.5. Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

12.6. A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que deverá possuir habilitação técnica específica e compatível para obra e serviços de engenharia.

12.7. O fiscal do Contrato Administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7.1. O fiscal do Contrato Administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou

adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

12.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária.

12.7.6. O Gestor do Contrato Administrativo, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.8. O Fiscal e o Gestor do Contrato Administrativo, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O Gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.9.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.9.2. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado medições esperadas pelo Cronograma da Obra, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.9.3. O Gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



12.10. O Fiscal do Contrato Administrativo comunicará ao Gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se necessária.

12.11. O Gestor do Contrato Administrativo, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

12.12. O Gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato e respectivas medições.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das condutas previstas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; e

13.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado, nos termos da legislação vigente.

13.4. Na aplicação das penalidades deverão ser observadas todas as normas contidas na legislação de regência.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação, conforme estabelecido pelo Projeto Executivo de Engenharia, é de **R\$ 90.147,20 (noventa mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2026.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

- a) Órgão: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
 - b) Unidade: 01 Departamento de Esporte e Lazer
 - c) Função: 27- Desporto e Lazer
 - d) SubFunção: 812- Desporto Comunitário
 - e) Proj / Ativ: 1143- Construção de Cobertura da Arquibancada Estádio José Jaivona Mendes.
- Dotação: 4.4.90.00

15.3. A dotação eventualmente relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

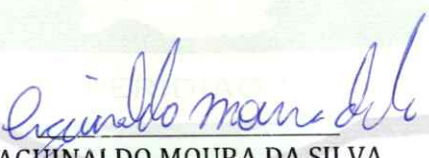
16.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

16.2. Vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações de regência.


Ronne Peterson V. Zocal
Responsável Técnico
CREA/MT: 50544 RNP: 1219792012

Porto Esperidião/MT, 10 de abril de 2026.

Homologo:


AGUIINALDO MOURA DA SILVA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Portaria: 114/2025

000025

ESTADO DO MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO				
OBRA:	CÔBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO			
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO	ÁREA:	270,23	SINAPI FEVEREIRO / 2026 (sem desoneração)
CONVÊNIO:		BDI:	0,00%	
ART nº		DATA:	MARÇO / 2026	
RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		TOTAL	PESO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,00	1,35 %
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		0,00	7,46 %
3	ESTRUTURA METÁLICA		R\$ 68.940,57	68,14 %
4	COBERTURA		R\$ 21.206,63	23,05 %
TOTAL			90.147,20	100,0%

0
0

RONNE PETERSON
VIEIRA
ZOCAL:04895165132

Assinado de forma digital por
RONNE PETERSON VIEIRA
ZOCAL:04895165132
Data: 2026.05.08 09:12:20
-04'00'

006026

ESTADO DO MATO GROSSO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO						
OBRA:	COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO					TABELA DE REFERÊNCIA:
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT			ÁREA:	270,23	m²
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO			BDI:	0,00%	
CONVÊNIO:					SINAPI FEVEREIRO / 2026 (sem desoneração)	
ART nº				DATA:		

PLANILHA PRELIMINAR

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		1.813,81	0,00
1.1	103889	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_09/2022_PS	m²	0	489,03	489,03	0,00
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1		10.030,55	0,00
2.1	ADM - 01	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - OBRAS CIVIS	UN	0	8.119,28	8.119,28	0,00
3			ESTRUTURA METÁLICA		1		81.855,55	88.940,57
3.1	MET - 18	Próprio	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO PINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, TRANSPORTE COM GUINDASTE, JATEAMENTO E PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	3180,44	18,53	18,53	58.562,95
3.2	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	285,57	18,17	18,17	5.188,81
3.3	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	285,57	18,17	18,17	5.188,81
4			COBERTURA		1		31.019,88	21.208,63
4.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO ALUMÍNIO E = 9,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2018	m²	298,81	56,54	56,54	16.956,91
4.2	100741	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	298,81	14,17	14,17	4.249,72

TOTAL GERAL

90.147,20

RONNE PETERSON
VIEIRA
ZOCAL:04895165132

Assinado de forma digital
por RONNE PETERSON VIEIRA
ZOCAL:04895165132
Dados: 2026.05.08 09:12:45
-04'00'

006027

ESTADO DO MATO GROSSO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO				
OBRA:	COBERTURA DE ARQUIBANCADA DO MINI ESTÁDIO			
LOCAL:	AV. PAULO BACHEGA - PORTO ESPERIDIÃO - MT			
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO			
CONVÊNIO:				
ART nº				
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	0,00	0,00
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	0,00	0,00	0,00
3	ESTRUTURA METÁLICA	68940,57	60000,00	8940,57
4	COBERTURA	21206,63		21206,63
Porcentagem			60000,00	30147,20
Custo				
Porcentagem Acumulado				
Custo Acumulado				90147,20

0
0

RONNE PETERSON
VIEIRA
ZOCAL:048951651
32

Assinado de forma digital
por RONNE PETERSON
VIEIRA ZOCAL:04895165132
Data: 2026.05.08 09:14:41
-04'00'

09/0028